

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

1ª etapa

SISTEMA DE ADVOCACIA- GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte

2012

SUMÁRIO

ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO	3
ANEXO I - OBJETOS DE PACTUAÇÃO	8
1.1 – APURAÇÃO DOS INDICADORES FINALÍSTICOS E DE RESULTADO	8
I.1.A - INDICADORES FINALÍSTICOS	8
DESCRIÇÃO DOS INDICADORES FINALÍSTICOS E DE RESULTADOS	10
I.2 – CADERNO DE GESTÃO INTEGRADA E EFICIENTE	12
I.2.1 – AÇÕES DE MELHORIA INSTITUCIONAL	14
I.2.2 – AÇÕES INTERSETORIAIS	16
I.2.3 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES E PRODUTOS DO CADERNO DE GESTÃO INTEGRADA E EFICIENTE	17
I.3 –INDICADORES DA QUALIDADE DO GASTO	25
ANEXO II - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	47

ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

O Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia, doravante denominado **ACORDANTE**, a A Advocacia-Geral do Estado, inscrita no CNPJ nº 16.745.465/0001-01 com sede à Avenida Afonso Pena, nº 1901, Bairro Funcionários, Belo Horizonte – MG, representada por seu Advogado-Geral, Dr. **Marco Antônio Rebelo Romanelli**, Carteira de Identidade n.º MG 880, OAB/MG n.º 32.060 e CPF n.º 355.721.246-72, doravante denominado **ACORDADO**, tendo como intervenientes a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, inscrita no CNPJ n.º 05461.142/0001-70, com sede na Cidade Administrativa Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº Prédio Gerais, 3º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, representada pela sua Secretária, **Sra. Renata Maria Paes de Vilhena**, Carteira de Identidade n.º M 1524.110 SSP-MG e CPF n.º 636.462.696-34 e a **Secretaria de Estado da Fazenda**, inscrita no CNPJ nº 18.715.615/0001-60, com sede na Cidade Administrativa Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Prédio Gerais, 7º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, MG, representada pelo seu Secretário, **Sr. Leonardo Maurício Colombini Lima**, Carteira de Identidade nº 705600-SSP/GO e CPF n.º 065.276.716-87, ajustam entre si o presente **ACORDO DE RESULTADOS**, com fundamento na legislação estadual vigente mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Acordo tem por objeto a pactuação dos resultados constantes do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

§1º - São objetos desta pactuação:

- a) resultados dos Indicadores, compostos de:
 - a.1. Indicadores Finalísticos;
 - a.2. Indicadores de Resultados;
- b) execução do Portfólio Estratégico Setorial;
- c) execução do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente, composto de:
 - c.1. Agenda Regional;
 - c.2. Ações de Melhoria Institucional
 - c.3. Ações Transversais
- d) execução dos indicadores de Qualidade do Gasto;

§2º - Os objetos de pactuação de que trata o §1º desta Cláusula Primeira serão desdobrados em resultados e metas individualizadas por equipe de trabalho, pactuadas em Acordo de Resultados subsidiário e acessório a este instrumento – também denominado 2ª etapa - assinado entre o dirigente máximo de cada Secretaria de Estado, Órgão Autônomo, Entidade acordada neste instrumento principal e os responsáveis pelas respectivas equipes de trabalho, individualizadas no instrumento acessório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS

Obrigam-se os Acordados a:

- I - alcançar os resultados pactuados;
- II - promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados;

- III - observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para a sua área de atuação;
- IV - executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes e pactuadas nas reuniões de comitê;
- V - fornecer as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado;
- VI - garantir a precisão e veracidade das informações apresentadas, especialmente nos relatórios de execução;
- VII - prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que as comprovem;
- VIII - garantir a imediata interrupção do uso da(s) autonomia(s) concedida(s) quando do término da vigência ou rescisão do Acordo de Resultados, observado o disposto no §1º do art. 32 do Decreto 44.873/2008, e a hipótese prevista no §2º do art. 20 da Lei n º 17.600/2008;
- IX - elaborar e encaminhar relatórios de execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido no Anexo II – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE

As obrigações do Acordante, Governador do Estado de Minas Gerais, nesse Acordo de Resultados serão delegadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Único: Obriga-se o Acordante a:

- I – zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e ações pactuadas;
- II – supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III – coordenar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- IV - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES

São intervenientes neste Acordo de Resultados a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e Secretaria de Estado de Fazenda - SEF.

§1º Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

- I - garantir a utilização das autonomias gerenciais e orçamentárias pactuadas;
- II - aprovar a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no Acordo de Resultados;
- III - providenciar a publicação do extrato do Acordo de Resultados, de seus aditamentos e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação no Diário Oficial do Estado;
- IV - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

§2º - Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda:

- I – garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação da Primeira Etapa do Acordo de Resultados.

CLÁUSULA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de ampliação de autonomia, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade do órgão acordado, e nos termos da legislação pertinente, durante a vigência do Acordo.

§1º - À Secretaria de Estado Acordada será concedida a autonomia de alterar o quantitativo e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, identificadas no órgão, nos termos da legislação vigente.

§2º - A autonomia de que trata o parágrafo anterior se estenderá à entidade acordada, quando autorizada expressamente pelo dirigente da Secretaria de Estado acordada.

§3º - Outras autonomias poderão estar previstas, nos termos da legislação vigente, nos Acordos de Resultados acessórios de que trata o parágrafo segundo da cláusula primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE

O pagamento do prêmio por produtividade está condicionado:

- I. ao atendimento às exigências e requisitos previstos na legislação vigente;
- II. à pactuação e vigência do Acordo de Resultados acessório a este instrumento - 2ª etapa - que contenha previsão expressa de pagamento do prêmio e opção pela modalidade de prêmio adotada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho dos Acordados será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no Anexo II - Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§1º – A Comissão a que se refere o *caput* será constituída pelos membros abaixo definidos, nos termos do art. 15 do decreto 44873/08:

- I - um representante do Acordante, indicado pelo Governador ou por seu representante;
- II – um representante dos Acordados, indicado pelo dirigente máximo do órgão da administração direta que compõe o sistema;
- III – um representante dos servidores dos Acordados, indicado pelas entidades sindicais e representativas dos servidores;
- IV – um representante da Seplag, indicado pelo seu dirigente máximo;
- V – um representante de cada interveniente, indicado pelo seus respectivos dirigentes máximos;

§2º - Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada pelo próprio membro ou por seu superior hierárquico, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada no relatório de Acompanhamento e Avaliação assinado pela Comissão.

§3º – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá ser instituída e ter seus componentes nomeados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

§4º – O ato constitutivo da Comissão deverá ser publicado no órgão da imprensa oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico da SEPLAG (www.geraes.mg.gov.br).

§6º - Qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

§7º. – Nos termos do §3º do art. 10 da Lei 17.600/08, o(s) acordado(s) poderá(ão) indicar um representante da sociedade civil, por ato formal, para participar da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REVISÃO

O presente Acordo de Resultados vigorará de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2012 e poderá ser renovado, se houver interesse dos signatários.

§1º- A revisão do Acordo de Resultados será anual, podendo ocorrer em menor prazo, quando constatada a necessidade pelas partes, e deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, celebrado pelos signatários após aprovação da SEPLAG.

§2º - A necessidade de revisão do Acordo de Resultados deverá ser especialmente avaliada na hipótese de expressa recomendação para a revisão, constante do relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do Acordante em caso de descumprimento grave e injustificado.

Parágrafo Único: Ao término da vigência deste Acordo, ou sendo este rescindido, ficarão automaticamente encerradas a(s) autonomia(s) e flexibilidades concedidas ao Acordado, observado o disposto nos §1º e §2º do Artigo 32 do Decreto 44.873/2008 .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado, pelo Acordante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

§1º - O presente Acordo de Resultados e seus aditivos serão disponibilizados nos sítios eletrônicos do Acordado e da SEPLAG (www.geraes.mg.gov.br).

§2º - O Acordado providenciará a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados, de seus relatórios de execução e respectivos relatórios da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo, em 2 vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 11 de Abril de 2012.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Governador do Estado de Minas Gerais

ACORDANTE

MARCO ANTÔNIO REBELO ROMANELLI

Advogado-Geral do Estado

ACORDADO

LEONARDO MAURICIO COLOMBINI LIMA

Secretaria de Estado de Fazenda

INTERVENIENTE

ACORDO DE RESULTADOS 2012 - 1ª ETAPA
SISTEMA DE ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RENATA MARIA PAES DE VILHENA
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
INTERVENIENTE

ANEXO I - OBJETOS DE PACTUAÇÃO

1.1 – Apuração dos Indicadores Finalísticos e de Resultado

I.1.a - Indicadores Finalísticos

Rede de Gestão Integrada	Indicador Finalístico		Peso	Unidade de Medida	Fonte	Valor de Referência	Ano de Referência	Metas
								2014
Rede de Governo Integrado, Eficiente e Eficaz	1	Índice de transparência	100%	Un	Contas Abertas	5,6	2010	6,65

I.1.b – Indicadores de Resultados

Indicador de Resultado	Peso	Unidade de Medida	Fonte	Valor de Referência	Ano de Referência	Metas
						2012
1						

Descrição dos Indicadores Finalísticos e de Resultados

Conceito: A estratégia de governo, desenhada a partir do diagnóstico de uma realidade existente, busca o alcance de um futuro desejado nas diversas áreas de atuação governamental, as “Redes de Gestão Integrada”. Os Indicadores Finalísticos são indicadores que buscam constatar a efetividade da ação governamental no médio prazo, ou seja, verificar o alcance da realidade planejada nos instrumentos de planejamento governamental. A execução dos indicadores finalísticos constantes no quadro I.1.a desse instrumento será monitorada anualmente, mas seu resultado será avaliado, para fins de Acordo de Resultados, somente no ano de 2014.

Os Indicadores de Resultados, constantes no quadro I.1.b deste instrumento, são indicadores que permitem acompanhar a evolução dos Indicadores Finalísticos no curto prazo, bem como a mensuração de ações que contribuam para a consecução da estratégia planejada. Esses terão a sua avaliação anual.

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES:

Indicador: Índice de transparência

Descrição: O indicador expressa o grau de transparência do Estado de Minas Gerais. A construção do índice leva em consideração pesquisas sobre parâmetros baseados em metodologias existentes no país e no exterior acerca de abertura de dados governamentais. Os critérios avaliados são o conteúdo disponível para o cidadão, a série histórica e frequência de atualização dos dados disponíveis e a usabilidade desses dados (possibilidade de download e facilidade para se trabalhar com o dado).

Considerando os termos da Lei Federal Complementar 131, de 27 de maio de 2009, bem como os critérios estabelecidos pelo Comitê de Transparência, são considerados transparentes, sob o ponto de vista da transparência orçamentária, os entes federativos que possuírem sites com as seguintes características:

1) Conteúdo – Pontuação máxima: 1.650, representando 60% do Índice Disponibilização de todas as fases da execução orçamentária, detalhamento da arrecadação, fácil acesso às classificações orçamentárias e ampla divulgação de processos licitatórios, convênios, contratos e informações sobre os servidores públicos. Compreenderão a fase de Execução Orçamentária os seguintes itens: dotação inicial (orçamento aprovado, sem remanejamentos), dotação autorizada (orçamento atualizado, incluindo créditos adicionais), valores empenhados (reserva em orçamento), valores liquidados (reconhecimento do serviço prestado ou da entrega do bem), restos a pagar pagos (pagamentos referentes a despesas contraídas em anos anteriores) e restos a pagar a pagar (dívidas de anos anteriores e ainda não quitadas), valores pagos (fase em que a administração pública quita o débito contraído no exercício vigente) e o total desembolsado (valor global desembolsado, incluindo os valores pagos com o orçamento do exercício, acrescidos dos restos a pagar pagos).

Compreenderão a Classificação Orçamentária os seguintes itens: o órgão e a unidade gestora responsável pela despesa, a função (setor da despesa – ex: educação, transporte, saúde), subfunção (subdivisão da função – ex: assistência hospitalar, vigilância sanitária), programa (instrumento de organização da ação governamental, que visa alcançar os objetivos pretendidos), ação (conjunto de operações do qual resulta um produto – bem ou serviço – ofertado à sociedade), o subtítulo (localizador do gasto), categoria econômica (despesa corrente ou de capital), natureza da despesa (ex: investimentos, pessoal), modalidade de aplicação (ex: aplicação direta, entidade privada sem fins lucrativos, órgão

público municipal), elemento (que define a natureza do gasto – ex: material de consumo, obras, imóveis), subelemento (ex: material de copa e cozinha, combustível, alimentos e bebidas) e fonte de recurso (ex: indenizações, royalties, contribuições sociais).

Compreenderão a Receita orçamentária os seguintes itens: órgão ou unidade gestora arrecadadora, origem da receita, tipo de receita, valor da previsão e valor arrecadado.

Compreenderão Contratos os seguintes itens: unidade gestora contratante, razão social da contratada, data de publicação, vigência, valor contratado, objeto, número do contrato, programa de trabalho, natureza da despesa e empenho.

Compreenderão Convênios os seguintes itens: número do convênio, órgão concedente e conveniente, responsável concedente e conveniente, data da celebração e publicação, vigência, objeto, justificativa, situação (adimplente/inadimplente/concluído) e valores transferidos, da contrapartida e total pactuado.

Compreenderão o Detalhamento de Pessoal os seguintes itens; relação completa de cargos e funções, além da remuneração por posto de trabalho e salários.

2) Série Histórica e frequência de atualização – Pontuação máxima: 200, representando 7% do Índice

Disponibilização de séries históricas (entre um e cinco anos) e maior frequência possível na atualização das informações disponibilizadas (diária, semanal, mensal, etc.).

3) Usabilidade – Pontuação máxima: 900, representando 33% do Índice Possibilidades de download dos dados para tratamentos específicos e comparações estatísticas, possibilidade de consultas em diversas periodicidades (mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual) e interação com os usuários, tornando possível o esclarecimento de eventuais dúvidas, por meio dos seguintes instrumentos: manual de navegação, glossário, perguntas frequentes e fale conosco por telefone e e-mail.

Fórmula:

A partir da somatória da pontuação de cada subitem dos três componentes, Conteúdo, Série Histórica e Frequência de Atualização e Usabilidade terão seguintes ponderações máximas:

C = Conteúdo, cuja pontuação máxima = 1.650 pontos (60% do total),

SH = Série Histórica e Frequência de Atualização, cuja pontuação máxima = 200 pontos (7% do total),

U = Usabilidade, cuja pontuação máxima = 900 pontos (33% do total),

$C_{máx} + SH_{máx} + U_{máx} = 2.750$ pontos (100%)

Ou, em termos percentuais, Índice de Transparência (IT):

$C_{max} + SH_{max} + U_{max} = 1$

Unidade de medida: Unidade

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Associação Contas Abertas

Fonte de comprovação: Site do Índice de Transparência da Associação Contas Abertas (www.indicedetransparencia.org.br).

Valores de Referência:

2010: 5,6

Cálculo de desempenho: $IT \times 10$

I.2 – Caderno de Gestão Integrada e Eficiente

O Caderno de Gestão Integrada e Eficiente é composto por Itens de Ações de Melhoria Institucional e Ações Intersetoriais, conforme segue abaixo:

Ações de Melhoria Institucional: são ações concretas que buscam solucionar entraves estruturais e administrativos que dificultaram a implementação da estratégia nos últimos anos, em cada órgão e entidade. Adicionalmente, nas Ações de Melhoria Institucional, foram pactuadas metas consideradas estratégicas para os resultados esperados de cada órgão/entidade.

Ações Intersetoriais: configuram-se como ações compartilhadas entre órgãos ou entidades. Isso significa que, para que cada ação seja bem sucedida, é necessária a colaboração de mais de uma instituição, por meio de um trabalho conjunto. Por isso, cada ação intersetorial (produto ou indicador) é pactuada, com a mesma meta ou marco final, nos Acordos de Resultados dos órgãos ou entidades identificados como colaboradores ou responsáveis pela sua execução.

Pontuação dos marcos e indicadores pactuados no Caderno de Gestão Integrada e Eficiente:

Os itens do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente são pactuados e avaliados por meio de marcos e produtos ou por meio de indicadores e metas.

Os Indicadores serão pontuados conforme escala de pontuação definida na descrição de cada indicador, ou, na falta deste, pela regra geral de pontuação definida na sistemática de acompanhamento e avaliação – Anexo II.

Os produtos serão pontuados conforme a seguinte escala de pontuação:

Escala Padrão de Pontuação dos Produtos do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente

Situação do Produto	Nota
Realizado em dia	10
Realizado com atraso	De 5 a 9 Conforme tabela de apuração
Produto não realizado	0
Produto parcialmente realizado	De 0 a 5 de acordo com a deliberação da CAA

Produto Realizado em dia:

Serão considerados realizados em dia os itens cuja apuração objetiva comprove a sua realização em data igual ou anterior à data pactuada e obedecendo os critérios de aceitação e as fontes de comprovação previamente estabelecidos.

Produto Realizado com atraso:

As notas dos itens realizados com atraso serão calculadas a partir da tabela abaixo, considerando o Produto Realizado quando for comprovada a sua realização seguindo os critérios de aceitação e as fontes previamente estabelecidas.

O atraso somente será contabilizado até o último dia do mês de janeiro. Os resultados apresentados em datas posteriores não serão considerados na avaliação, de modo que o produto somente poderá ser considerado “Parcialmente Realizado” ou “Não realizado”.

Situação do Produto	Nota
Realizado em dia	10
Até 15 dias de atraso	9
De 15 a 30 dias de atraso	8
De 30 a 45 dias de atraso	7
De 45 a 60 dias de atraso	6
Acima de 60 dias de atraso	5

Produto parcialmente realizado:

O item que tiver seu produto parcialmente executado recebe, a princípio, nota zero. Pode a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, contudo, deliberar uma nota de 0 a 5 considerando a expressividade do que já foi realizado até o momento em relação à ação como um todo, desde que a justificativa de cumprimento parcial apresentada pelo acordado no Relatório Gerencial de Execução seja considerada plausível.

Produto ainda não realizado:

O produto não realizado recebe nota zero.

I.2.1 – Ações de Melhoria Institucional

ITEM	INDICADOR	Valor de referência (V0)	Ano de referência	PESO (%)	META 2012
Item Comum	Índice de execução dos itens comuns pactuados na 2ª Etapa do Acordo de Resultados do Sistema	-	-	10	100%
Precatórios	Somatório dos valores inscritos em precatórios em relação à arrecadação do ICMS	0,55%	(2008 - 2011)	20	0,5%
Solução da Dívida Ativa	Arrecadação da Dívida Ativa Tributária	R\$ 183.209.055,45	2011	20	R\$ 168.043.760,00
	Índice de eficiência no ajuizamento das ações (IDA Tributária, IDA Ambiental, iTCE, iDAPROCON, iDAVS)	99,45%	2011	10	100%
Desenvolvimento de teses jurídicas	Número de teses jurídicas efetivadas	-	-	10	1

ITEM	PRODUTO	Critério de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	PESO (%)	DATA
Desenvolvimento de teses jurídicas	05 teses jurídicas desenvolvidas	Trabalhos concluídos e validados pelo Advogado-Geral do Estado	10	31/10/2012
Metodologia de monitoramento do risco fiscal em ações nas quais o Estado é réu	Aplicação da metodologia de monitoramento do risco fiscal na composição do risco fiscal de 2013	Riscos Fiscais referentes aos passivos contingentes da LDO de 2013 classificados de acordo com metodologia desenvolvida e devidamente validado pelo Advogado-Geral do Estado ou um de seus Adjuntos	20	31/05/2012

I.2.2 – Ações Intersectoriais

ITEM	INDICADOR	Órgãos / Entidades Envolvidos	Valor de Referência (V0)			Peso (%)	META 2012
			2009	2010	2011		
Regularização Fundiária de parques estaduais, conforme decreto Estadual n. 45.432, de 27/07/2010	Taxa de execução das ações propostas para o ano de 2012 no plano de ação para solução da questão da regularização dos parques	SEMAD/AGE/SEPLAG	-	-	-	30	100%

ITEM	PRODUTO	Órgãos / Entidades Envolvidos	Critério de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	Peso (%)	Data
Regularização Fundiária de parques estaduais, conforme decreto Estadual n. 45.432, de 27/07/2010	Construção de um plano de ação para solução da questão da regularização dos parques	SEMAD/AGE/SEPLAG	Plano de ação elaborado, contendo itens relacionados aos procedimentos, estrutura necessária, fluxo do processo e matriz de responsabilidades para a regularização dos imóveis dos parques estaduais, e validado pelo Advogado-geral, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão e Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	35	31/05/2012
Melhoria da gestão de recursos de convênios	Revisão da legislação de celebração e prestação de contas de convênios de saída	AGE/CGE/ SEGOV/SECCRI/SES/SETOP/SEDESE	Minuta de Anteprojeto Lei elaborada e validada pela ATL/SECCRI	35	31/12/2012

I.2.3 – Descrição dos Indicadores e Produtos do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente

Indicador: Índice de execução dos Itens Comuns pactuados em Segunda Etapa do Acordo de Resultados da Advocacia Geral do Estado

Descrição: Os chamados “Itens Comuns” consistem em indicadores e produtos que objetivam a viabilização de soluções nas áreas-meio ou com funções de apoio orientadas pelas áreas centrais gestoras das áreas jurídicas, auditorias, logística, recursos humanos, entre outras, as quais elaboram e monitoram um conjunto de indicadores e ações a serem viabilizadas pelas áreas executoras dessas políticas. Em sua maioria, abarcam os indicadores e ações para as unidades de planejamento e gestão, as assessorias jurídicas, auditorias setoriais e assessorias de comunicação.

Serão considerados para fins de cálculo do índice de execução acima definido, os indicadores e ações identificados como itens comuns nos quadros de metas das equipes dos órgãos/entidades constantes da 2ª Etapa do Acordo de Resultados, conforme arquivo enviado aos órgãos/entidades pelo Núcleo Central de Gestão Estratégica de Projetos e Desempenho Institucional – GERAES.

Fórmula: A forma de apuração do indicador é composta de 2 (duas) fases:

1ª- Índice de execução do órgão/entidade = $\frac{\sum (\text{notas dos itens comuns pactuados na 2ª Etapa do Acordo de Resultados do órgão/entidade})}{\sum (\text{número de itens comuns pactuados na 2ª Etapa do Acordo de Resultados do órgão/entidade})}$

Obs.: Não são considerados nesta fórmula os pesos definidos na 2ª etapa. Também não será incluído o indicador “Media das notas das equipes, excluindo-se assessorias e auditoria seccional/setorial”.

2ª- Índice de execução do sistema =

$$\frac{\sum (\text{Índice de execução dos órgão/entidades})}{\sum (\text{número de órgão/entidades do sistema})}$$

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Relatórios de Avaliação emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação – CAA das Segundas Etapas dos Acordos de Resultados dos órgãos/entidades que compõem o Sistema.

Cálculo de desempenho: Resultado observado da fórmula

Indicador: Somatório dos valores inscritos em precatórios em relação à arrecadação do ICMS

Descrição: Este indicador visa mensurar a atuação da AGE como responsável pela diminuição do comprometimento dos recursos do Estado de Minas Gerais para o pagamento de precatórios.

Não obstante a inscrição anual de precatórios se originar de fatos que independem da atuação da AGE – em função de atos da Administração Pública ou de fatos jurídicos – deve-se identificá-la como um fator de avaliação do desempenho institucional do órgão, tendo em vista sua responsabilidade na participação da constituição do passivo orçamentário. Afinal, a AGE, ao exercer a representação judicial dos interesses do Estado de Minas Gerais, passa

a compartilhar – junto ao Poder Judiciário – com a Administração Pública e o Governo os riscos de possíveis condenações ainda que em nada tenha contribuído para o surgimento do conflito. As ações relativas a temas que decorrem de escolha política de governo deverão ser excluídas do cômputo da meta da Administração Direta. Nesses casos, as decisões judiciais independem do empenho dos Procuradores do Estado, escapando do espectro de governabilidade da AGE.

Sendo assim, não serão computados para fins de avaliação do Acordo de Resultados:

a) os valores de inscrições de precatórios relativos a ações sobre os seguintes temas:

1. Contribuições previdenciárias devidas ao INSS (cargos em comissão/designados do TJMG e outros);
 2. Gratificação de 160% (jurisprudência consolidada e decisão administrativa da SEPLAG para realização do pagamento);
 3. Adicional de 10% (jurisprudência consolidada e decisão administrativa da SEPLAG para realização do pagamento);
 4. Progressões horizontais do IPSEMG.
 5. O valor relativo ao processo nº2588/90 contra a FEBEM. Valor estimado: R\$ 6 milhões
 6. O valor relativo ao processo nº 0024.07.574.871-5. Valor estimado: R\$4.676.095,72
 7. O valor relativo ao processo nº 0024.07.574.870-7. Valor estimado: R\$467.079,316.
 8. O valor relativo ao processo nº 0024.05.681.356-1. Valor estimado: R\$4.562.603,57.
 9. Ações de repetição de indébito envolvendo o Adicional de Imposto de Renda previsto no art.155,II do texto original da Constituição Federal de 1988 (retirado pela EC nº3 de 1993), cuja exigência foi declarada inconstitucional pelo STF em sede da ADIN nº619-3, publicada em novembro de 1993.
 10. O valor relativo ao processo nº 0024.83.104581, o qual tem como apensos os processos 0024.06.991873-8, 0024.08.270452-9, 0024.02.670992-3, 0024.03.091518-5 e 0024.06.989452-5, referente à responsabilidade do Estado por erro judiciário no julgamento de crime ocorrido 1927. Valor estimado: R\$65.000.000,00.
 11. URV
 12. Processo de desapropriação do aeroporto de Confins e do Distrito Industrial de Contagem
- b) Os valores de inscrições de precatórios relativos às Súmulas Administrativas do Advogado-Geral do Estado.

Fórmula: $[\Sigma \text{ dos valores inscritos em precatórios para a Administração Direta/ Arrecadação do ICMS em 2011}]$.

Unidade de medida: % (percentual).

Polaridade: menor melhor.

Fonte de dados: Relação dos precatórios disponibilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), Tribunal Regional Federal (TRF) e Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

Fonte de comprovação: Relatório interno da AGE.

Valores de Referência:

2010: 0,81% (2008-2010).

2011: 0,55% (2008-2011).

Cálculo de desempenho: $(1 - (\text{Resultado} - \text{Meta}) / \text{Meta}) \times 10$

Indicador: Arrecadação da Dívida Ativa Tributária

Descrição: O indicador expressa a arrecadação em espécie decorrente de Dívida Ativa tributária estadual. Constitui Dívida Ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na AGE.

Para cálculo do indicador não se considera os valores arrecadados por Dívida Ativa oriunda de adjudicação e dação em pagamento.

Fórmula: Σ da Dívida Ativa tributária arrecadada em espécie.

Unidade de medida: R\$ (Reais)

Polaridade: maior melhor

Fonte de dados: RMA-DINF / SEF-MG

Fonte de comprovação:

Valores de Referência:

2009: R\$ 158.060.895,46

2010: N/A

2011: R\$ 183.209.055,45

Cálculo de desempenho: $(\text{Resultado} / \text{Meta}) \times 10$

Observação: Para resultado abaixo de 70% da meta pactuada, a nota atribuída deverá ser zero.

Indicador: Índice de eficiência no ajuizamento das ações (IDA Tributária, IDA Ambiental, iTCE, iDAPROCON, iDAVS)

Descrição: O indicador tem como objetivo medir a eficiência e a agilidade da AGE na cobrança judicial dos créditos devidos ao Estado de Minas Gerais de natureza tributária e não-tributária. Tendo em vista que o ajuizamento das ações é a primeira etapa de um processo judicial de cobrança, por isso deve ser realizado com agilidade. O resultado do indicador é obtido através da média aritmética dos índices descritos abaixo:

iDATributária

Descrição: O índice mensura a relação entre a quantidade de processos tributários administrativos (PTAs) inscritos em Dívida Ativa e a quantidade de PTAs ajuizados em até 30 dias após sua inscrição. Busca-se garantir que os créditos inscritos em Dívida Ativa sejam ajuizados prontamente. Não serão objeto de avaliação os PTAs inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais) e aqueles com impedimento legal para ajuizamento. Na apuração desse indicador serão contabilizados os PTAs inscritos a partir de 01 de dezembro do ano anterior até 30 de novembro do período avaliatório. Os PTAs inscritos após esse prazo serão computados no período avaliatório seguinte. Serão subtraídos do cômputo desse indicador os dias de recesso forense determinado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Fórmula de cálculo: $[\text{número de PTAs ajuizados em até 30 dias após a inscrição} / \text{número de PTAs inscritos}] * 100$

Unidade de medida: % (percentual).

Periodicidade: anual.

Polaridade: maior melhor.

Fonte: Relatórios ref. RFIAC481 e RFIAC479. SICAF/SEF. Relatório interno da AGE.

Valor de referência: não disponível.

Meta: 100%

Calculo do Desempenho: (Resultado/Meta)x10

iDAAmbiental

Descrição: O indicador mensura a relação entre a quantidade de processos administrativos ambientais inscritos em Dívida Ativa e a quantidade desses ajuizados em até 35 dias após sua inscrição. Busca-se garantir que os créditos inscritos em Dívida Ativa ambiental sejam ajuizados prontamente. Não serão objeto de avaliação os créditos com impedimento legal para ajuizamento. Na apuração desse indicador serão contabilizados os processos administrativos inscritos a partir de 26 de novembro do ano anterior até 25 de novembro do período avaliatório. Os créditos inscritos após esse prazo serão computados no período avaliatório seguinte. Serão subtraídos do cômputo desse indicador os dias de recesso forense determinado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Fórmula de cálculo: [número de processos relativos à Dívida Ativa ambiental ajuizados em até 35 dias após a inscrição / número de processos inscritos] * 100

Unidade de medida: % (percentual).

Periodicidade: anual.

Polaridade: maior melhor.

Fonte: Relatório interno da AGE.

Meta: 100%

Calculo de desempenho: (Resultado/Meta)x10

iTCE

Descrição: O indicador mensura a relação entre a quantidade de processos administrativos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE encaminhados a AGE e a quantidade de processos ajuizados em até 30 dias da entrada no órgão. Busca-se garantir que as decisões do TCE sejam ajuizadas prontamente, para a promoção de sua execução. Não serão objeto de avaliação os créditos com impedimento legal para ajuizamento. Na apuração desse indicador serão contabilizados os processos administrativos que derem entrada na AGE a partir de 01 de dezembro do ano anterior até 30 de novembro do período avaliatório. Os créditos inscritos após esse prazo serão computados no período avaliatório seguinte. Serão subtraídos do cômputo desse indicador os dias de recesso forense determinado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Fórmula de cálculo: [decisões do TCE ajuizada em até 30 dias após a entrada na AGE / decisões do TCE encaminhadas a AGE] * 100

Unidade de medida: % (percentual).

Periodicidade: anual.

Polaridade: maior melhor.

Fonte: relatório interno da AGE

Meta: 100%

Calculo de desempenho: (Resultado/Meta)x10

iDAPROCON

Descrição: O indicador mensura a relação entre a quantidade de processos relativos à cobrança de multas aplicadas pelo PROCON inscritos em Dívida Ativa e a quantidade desses ajuizados em até 30 dias após sua inscrição. Busca-se garantir que os créditos inscritos sejam ajuizados prontamente. Não serão objeto de avaliação os créditos com impedimento legal para ajuizamento. Na apuração desse indicador serão contabilizados os processos administrativos inscritos a partir de a partir de 01 de dezembro do ano anterior até 30 de novembro do período avaliatório. Os créditos inscritos após esse prazo serão computados no período avaliatório seguinte. Serão subtraídos do cômputo desse indicador os dias de recesso forense determinado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Fórmula de cálculo: [Dívida Ativa inscrita ajuizada em até 30 dias após a inscrição / Dívida Ativa inscrita] * 100

Unidade de medida: % (percentual).

Periodicidade: anual.

Polaridade: maior melhor.

Fonte: relatório interno da AGE

Meta: 100%

Calculo de desempenho: (Resultado/Meta)x10

iDAVS

Descrição: O indicador mensura a relação entre a quantidade de processos relativos à cobrança de multas aplicadas pela Superintendência de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde inscritos em Dívida Ativa e a quantidade desses ajuizados em até 30 dias após sua inscrição. Busca-se garantir que os créditos inscritos sejam ajuizados prontamente. Não serão objeto de avaliação os créditos com impedimento legal para ajuizamento. Na apuração desse indicador serão contabilizados os processos administrativos inscritos a partir de a partir de 01 de dezembro do ano anterior até 30 de novembro do período avaliatório. Os créditos inscritos após esse prazo serão computados no período avaliatório seguinte. Serão subtraídos do cômputo desse indicador os dias de recesso forense determinado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Fórmula de cálculo: [Dívida Ativa inscrita ajuizada em até 30 dias após a inscrição / Dívida Ativa inscrita] * 100

Unidade de medida: % (percentual).

Periodicidade: anual.

Polaridade: maior melhor.

Fonte: relatório interno da AGE.

Meta: 100%.

Calculo de desempenho: (Resultado/Meta)x10

Fórmula: Média aritmética dos índices: iDATributária, iDAAmbiental, iTCE, iDAPROCON, iDAVS.

Unidade de medida: % (percentual).

Polaridade: Maior melhor.

Fonte de dados: Relatório interno da AGE.

Fonte de comprovação: Relatório interno da AGE.

Valores de Referência:

2011: 99,45%

Cálculo de desempenho: (Resultado/Meta)x10; se desempenho menor que 6 a nota atribuída será 0.

Indicador: Número de teses jurídicas efetivadas

Descrição: Em 2011, um dos produtos da AGE foi o desenvolvimento de 04 teses jurídicas de interesse do Estado de Minas Gerais. Dessa forma, esse indicador irá mensurar quantas dessas teses foram efetivamente implantadas.

Fórmula: Número absoluto de teses efetivadas

Unidade de medida: Unidade

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: AGE

Fonte de comprovação: Relatório interno da AGE informando qual tese foi implantada.

Valores de Referência: N/A

Cálculo de desempenho: Resultado/Meta x 10

Produto: 05 (cinco) teses jurídicas desenvolvidas

Objetivo: Diagnosticar teses jurídicas de interesse do Estado de Minas Gerais e aprofundar o estudo sobre as mesmas, na busca da melhor defesa dos interesses do Estado. Esse estudo será feito por grupos matriciais escolhidos pelo Advogado-Geral do Estado.

Descrição: Esse produto consiste em uma tese jurídica de interesse do Estado de Minas Gerais que deverá ser desenvolvida pela AGE.

Critério qualitativo de aceitação: 05 (cinco) teses jurídicas concluídas e validadas pelo Advogado-Geral do Estado, ou um de seus Adjuntos até o dia 31/10/2012.

Fonte de comprovação: Declaração do Advogado-Geral, ou um de seus Adjuntos que as teses foram elaboradas.

Fonte dos dados: AGE

Data de entrega: 31/10/2012.

Produto: Aplicação da metodologia de monitoramento do risco fiscal na composição do risco fiscal de 2013

Objetivo: O grande volume de ações judiciais movidas contra o Estado de Minas Gerais resulta em despesas para o erário em forma de Precatórios ou Requisições de Pequeno Valor. Por esse motivo, foi desenvolvida em 2011 uma metodologia de monitoramento do

risco fiscal em ações nas quais o Estado é réu para aprimorar as técnicas de previsão, monitoramento e controle do Risco Fiscal do Estado.

Dessa forma, como é esperado que essa metodologia gere informações fidedignas que subsidiem a gestão das finanças públicas e o planejamento das ações governamentais, ela deverá ser utilizada na composição do risco fiscal de 2013.

Descrição: Aplicação da metodologia de monitoramento do risco fiscal em ações nas quais o Estado é réu no risco fiscal de 2013.

Critério qualitativo de aceitação: Riscos Fiscais referentes aos passivos contingentes da LDO de 2013 classificados de acordo com metodologia desenvolvida e devidamente validado pelo Advogado-Geral do Estado ou um de seus Adjuntos até o dia 31/05/2012.

Fonte de comprovação: Riscos Fiscais de 2013 devidamente classificados e validados pelo Advogado-Geral do Estado ou um de seus Adjuntos.

Fonte dos dados: Relatório interno

Data de entrega: 31/05/2012

Indicador: Taxa de execução das ações propostas para o ano de 2012 no plano de ação para solução da questão da regularização dos parques

Descrição: Após a construção do plano de ação, que deverá estar pronto no dia 31/05/2012, as ações previstas para esse ano devem ser cumpridas de acordo com o planejado. Dessa maneira, esse indicador irá medir se as ações programadas para 2012 serão realizadas conforme previsto.

Fórmula: $(n^{\circ} \text{ de ações executadas até } 31/12/2011 / n^{\circ} \text{ ações previstas para } 2011) * 100$.

Unidade de medida: % (percentual)

Polaridade: Maior melhor

Fonte de dados: Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação da Secretaria de Estado de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fonte de comprovação: Relatório enviado para as Assessorias de Gestão Estratégica e Inovação da Advocacia Geral do Estado e da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, contendo os documentos comprobatórios da realização de cada ação prevista.

Valores de Referência: N/A

Cálculo de desempenho: Resultado/meta x 10

Produto: Construção de um plano de ação para solução da questão da regularização dos parques

Objetivo: Estipular ações de modo a viabilizar a regularização fundiária dos parques estaduais, cumprindo o disposto no artigo 1º do Decreto Estadual nº 45.432, de 27/07/2010, que autoriza a Advocacia-Geral do Estado a assumir a representação judicial do Instituto Estadual de Florestas – IEF, nas ações de quaisquer espécies e em especial nas ações de desapropriação, mas com o encargo para o IEF fornecer o apoio material e administrativo necessários para tal fim.

A regularização fundiária de unidades de conservação consiste na sua consolidação territorial, a começar pela delimitação de perímetro, elaboração de cadastro fundiário, desapropriação mediante pagamento de indenização ou reassentamento de famílias, nas hipóteses legais e última com o registro da área no registro imobiliário, em nome do ente público.

Descrição: Será desenvolvido plano de ação contendo itens relacionados aos procedimentos, estrutura necessária, fluxo do processo e matriz de responsabilidades para a regularização dos imóveis dos parques estaduais.

Critério qualitativo de aceitação: Plano de ação elaborado, contendo itens relacionados aos procedimentos, estrutura necessária, fluxo do processo e matriz de responsabilidades para a regularização dos imóveis dos parques estaduais, e validado pelo Advogado-geral, Secretária de Estado de Planejamento e Gestão e Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Fonte de comprovação: Plano de ação devidamente elaborado e validado.

Fonte dos dados: Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Data de entrega: 31/05/2012.

Produto: Revisão da legislação de celebração e prestação de contas de convênios de saída

Objetivo: Melhoria da Gestão de Recursos de Convênios

Descrição: A qualidade e tempestividade das análises dos processos de convênios celebrados pelo Estado requerem diretrizes claras. A revisão da legislação que rege os processos de celebração e prestação de contas de convênios saída é uma necessidade identificada durante os seminários de boas práticas realizados pela Secretaria de Estado de Governo com outros órgãos estaduais. A partir da apreciação das práticas setoriais adotadas atualmente, busca-se simplificar os processos e possibilitar o alinhamento de conceitos e regras entre os órgãos e entidades que celebram convênios de saída, respeitando-se os limites legais e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O encaminhamento de propostas para atualização da legislação estadual proporcionará maior eficiência à gestão de recursos de convênios de saída. A revisão será realizada conjuntamente pela Auditoria Geral do Estado (AGE), Controladoria Geral do Estado (CGE) e Secretarias de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), de Governo (SEGOV), de Saúde (SES) e de Transporte e Obras Públicas (SETOP). Serão produzidas minutas de lei e de decreto validadas pela Assessoria Técnico-Legislativa da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (SECCRI).

Os órgãos envolvidos deverão estabelecer, de forma conjunta, o cronograma para execução das ações em tempo hábil para as discussões, elaboração dos instrumentos e devida validação final.

Critério qualitativo de aceitação: Minuta de anteprojeto de lei e decreto elaborada e validada pela ATL/SECCRI

Fonte de comprovação: Cópia do expediente contendo a minuta de anteprojeto de lei e decreto e nota técnica datada e assinada pelo consultor responsável na ATL/SECCRI.

Fonte dos dados: ATL/SECCRI

Órgãos envolvidos: AGE/CGE/SEGOV/SECCRI/SES/SETOP

Data de entrega: 31/12/2012

I.3 –Indicadores da Qualidade do Gasto

INDICADORES		META	PESO (%)
1A	Limite de Gastos com despesas operacionais - em valores absolutos	R\$ 14.172.408	15%
1B	Percentual de participação das despesas operacionais em relação à despesa total	85,97%	
1C	Percentual da receita arrecadada em relação às despesas operacionais	-	
2	Índice de Compras Eletrônicas - Pregão e COTEP	90%	15%
3	Índice de Execução e Acompanhamento do Planejamento de Compras	70%	15%
4	Índice de Desempenho do Planejamento - Dimensão Ação (IDP-A)	0,7	15%
5	Índice de Regionalização da Execução	0,9	15%
6	Monitoramento do SIGPLAN	100%	10%
7	Taxa de aquisição dos itens das famílias de compras desenvolvidos e implantados pelo Programa Gestão estratégica de Suprimentos – GES, incluídos em Atas de Registro de Preços	85%	15%

Descrição dos Indicadores de Qualidade do Gasto

1. RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

1.A Limite de Gastos com despesas operacionais – em valores absolutos

Descrição: O indicador Limite de Gastos com despesas operacionais alinha-se com indicador finalístico “Índice de Eficiência Fiscal Operacional” compreendido no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), instrumento de planejamento de longo prazo do Estado. Seu principal objetivo é maximizar a margem de recursos disponíveis para a produção de serviços à sociedade por meio da redução sistemática de despesas definidas como despesas de manutenção da máquina pública.

A meta para 2012 será até 100% de execução dos valores estabelecidos no documento do Acordo de Resultados de 1ª Etapa. Os valores estabelecidos incluirão as despesas empenhadas de projetos estruturadores, associados e especiais. Não computarão as fontes de recursos 20 (Transferência constitucional aos Municípios), 24 (Convênios, Acordos e Ajustes), 70 (Convênios, acordos e ajustes provenientes dos municípios, estados e organizações particulares), 45 (Doações); os recursos aplicados para contrapartidas de convênios e operações de crédito (recursos orçados com Identificador de Procedência e Uso 3), e os recursos aplicados em emendas parlamentares (Identificador de Procedência e Uso 8 e 4).

Assim, a redução dos gastos se dará nos itens de despesa relacionados na Tabela 1, não sendo previsto qualquer exceção quanto aos itens dispostos na tabela.

Observação: Todos os itens abertos em decorrência de desdobramentos daqueles que constam na tabela serão computados para fins de apuração do indicador, uma vez que para a definição da meta a despesa destes itens já faziam parte da base de cálculo.

Fórmula: Somatório do valor empenhado nos itens de despesa operacional no ano de 2012, verificado via consulta ao armazém de informações do SIAFI.

Polaridade: Menor melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Reais.

Periodicidade de Monitoramento: Mensal.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até 15 de janeiro do exercício seguinte.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

Cálculo do Desempenho: O desempenho acordado nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

1) Para o valor da despesa operacional realizado até o valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.

2) Se houver despesa empenhada além do valor da meta estabelecida, calcula-se, o percentual desta em relação à própria meta pela fórmula:

$$[(\text{Despesa empenhada} - \text{Meta de despesa}) / \text{Meta de despesa} * 100].$$

3) A despesa empenhada além da meta em até 5% resultará na perda de 1 ponto. Acima disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de despesa empenhada a maior do que o valor da meta estabelecida retira-se 1 (um) ponto dos dez já alcançados no item 1. Assim teremos:

Percentual de despesa Empenhada acima da meta	Número de pontos perdidos
de 0,1 a 5%	1
de 5,1 a 7,5%	2
de 7,51 a 10%	3
de 10,1 a 12,5%	4
de 12,51 a 15%	5
de 15,1 a 17,5%	6
de 17,51 a 20%	7
de 20,1 a 22,5	8
de 22,51 a 25%	9
Acima de 25,1%	10

Observação: A nota final será apurada pela média ponderada das notas obtidas pelas unidades orçamentárias que integram cada sistema, as quais são inicialmente apuradas nos termos da tabela acima. Com efeito, a ponderação de cada unidade corresponderá à proporção do respectivo limite de despesa operacional considerando o limite global do sistema.

TABELA 1 - ELEMENTOS ITENS QUE COMPÕEM AS DESPESAS OPERACIONAIS

Elemento-Item	Descrição do Item	Elemento-Item	Descrição do Item
14-01	Diárias - Civil	36-99	Outras Despesas Pagas a Pessoas Físicas
15-01	Diárias - Militar	37-01	Locação de Serviços de Conservação e Limpeza
27-01	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	37-02	Locação de Serviços de Apoio Administrativo
30-01	Artigos Para Confecção, Vestuário, Cama, Mesa, Banho e Cozinha	39-04	Confecção em Geral
30-03	Utensílios Para Refeitório e Cozinha	39-05	Transporte e Acondicionamento de Animais
30-04	Material Gráfico e Impressos	39-06	Transporte e Acondicionamento de Materiais
30-05	Material Para Escritório	39-11	Assinaturas de Jornais, Revistas e Periódicos
30-15	Material Fotográfico, Cinematográfico e de Comunicação	39-12	Tarifa de Energia Elétrica
30-16	Material de Informática	39-13	Tarifa de Água e Esgoto
30-17	Artigos Para Limpeza e Higiene	39-14	Serviço de Telefonia
30-20	Material Elétrico	39-15	Serviço Postal Telegráfico
30-22	Ferramentas, Ferragens e Utensílios	39-16	Locação de TV por Assinatura
30-23	Material Para Manutenção de Veículos Automotores	39-17	Locação de Veículos
30-24	Peças e Acessórios Para Equipamentos e Outros Materiais	39-19	Locação de Máquinas e Equipamentos
30-27	Combustíveis e Lubrificantes Para Equipamentos e Outros Materiais	39-20	Locação de Bens Imóveis
30-30	Materiais para Acondicionamento e Embalagem	39-21	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
30-31	Livros Técnicos	39-23	Recepções, Hospedagens, Homenagens e Festividades
30-32	Material Cívico e Educativo	39-27	Serviços de Informática
30-33	Combustíveis e Lubrificantes para Aeronaves	39-30	Multas de Trânsito
30-35	Hortifrutigranjeiros	39-31	Locação de Serviços Gráficos
30-99	Outros Materiais	39-36	Serviços de Informática Executados pela Prodemge
31-01	Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas	39-37	Taxa de Condomínio
31-04	Premiações	39-38	Serviços de Impressão e Encadernação Executados pela Imprensa Oficial
33-01	Passagens	39-39	Serviços de Publicação e Divulgação Executados pela Imprensa Oficial
33-02	Despesas com Táxi, Passes e Pedágios	39-40	Serviço de Telecomunicação
33-03	Fretamento e Locação	39-41	Anuidades
35-01	Serviços de Consultoria - Pessoa Física	39-50	Serviços de agenciamento de viagens
35-02	Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica	39-52	Contratação de estagiários
36-04	Diárias a Colaboradores Eventuais	39-56	Serviços de pesquisa de opinião
36-05	Locação de Serviços Técnicos e Especializados - Pessoa Física	39-59	Serviços sanitários e tratamento de resíduos
36-07	Confecção em Geral	39-60	Serviços de atendimento ao cidadão
36-10	Eventual de Gabinete	39-61	Serviços de conservação e limpeza
36-11	Locação de Bens Imóveis	39-62	Serviços de vigilância ostensiva
36-12	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	39-63	Serviços de levantamento e cadastramento para execução de políticas públicas
36-17	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente	39-99	Outros serviços-pessoa jurídica
36-19	Conferências e Exposições	48-01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
36-22	Taxa de Condomínio		

1B- Participação das despesas operacionais em relação à despesa total

Descrição: O indicador participação das despesas operacionais em relação à despesa total alinha-se com indicador finalístico "Índice de Eficiência Fiscal Operacional" compreendido no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), instrumento de planejamento de longo prazo do Estado. Seu principal objetivo é maximizar a margem de recursos disponíveis para a produção de serviços à sociedade por meio da redução sistemática de despesas definidas como despesas operacionais, também denominadas despesas de manutenção da máquina pública.

A meta para 2012 será definida a partir da programação orçamentária aprovada para o ano de 2012, ponderado com a execução observada no ano anterior. Os valores percentuais a serem definidos como meta é uma proporção entre as despesas operacionais - que incluirão as despesas dos projetos estruturadores, associados e especiais - e as despesas totais, conforme descrito abaixo.

Despesas operacionais: são os valores referentes ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes. Não computarão as fontes de recursos 20 (Transferência constitucional aos Municípios), 24 (Convênios, Acordos e Ajustes) e fonte 70 (Convênios, acordos e ajustes provenientes dos municípios, estados e organizações

particulares), 45 (Doações); os recursos aplicados em contrapartidas de convênios e operações de crédito (recursos orçados com Identificador de Procedência e Uso 3) e os recursos aplicados em emendas parlamentares (Identificador de Procedência e Uso 4 e 8). Os itens que compõem as despesas operacionais estão relacionados na Tabela 1 e não é previsto qualquer exceção quanto aos itens disposto na tabela.

Despesas totais: não serão considerados o grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais, a fonte de recursos 20 (Transferências a Municípios), recursos aplicados para pagamento de precatórios (procedência 9) e os elementos de despesa 03 (Pensões) e 05 (Outros Benefícios Previdenciários).

Para ambas as despesas, será considerado o montante empenhado no ano de 2012.

Observação: todos os itens abertos em decorrência de desdobramentos daqueles que constam na tabela serão computados para fins de apuração do indicador, uma vez que para a definição da meta estes itens já faziam parte da base de cálculo.

Fórmula: (Soma das despesas empenhadas nos itens de despesa operacional do órgão ou entidade / soma da despesa total empenhada pelo órgão ou entidade no ano)*100.

Polaridade: Menor melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Percentual.

Periodicidade de Monitoramento: Mensal.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até 15 de janeiro do exercício seguinte.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

Cálculo do Desempenho: O desempenho acordado nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- 1) Para o valor da taxa de participação até o valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.
- 2) Se houver extrapolação da meta estabelecida, calcula-se, o percentual desta em relação à própria meta pela fórmula: $[(\text{Resultado} - \text{Meta}) / \text{Meta} * 100]$.
- 3) O percentual além da meta em até 5% resultará na perda de 1 ponto. Acima disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de percentual a maior do que o valor da meta estabelecida retira-se 1 (um) ponto dos dez já alcançados no item 1, conforme a tabela abaixo:

Percentual de despesa realizada acima da meta	Número de pontos perdidos
de 0,1 a 5%	1
de 5,1 a 7,5%	2
de 7,51 a 10%	3
de 10,1 a 12,5%	4
de 12,51 a 15%	5
de 15,1 a 17,5%	6
de 17,51 a 20%	7

de 20,1 a 22,5	8
de 22,51 a 25%	9
Acima de 25,1%	10

Observação: A nota final será apurada pela média ponderada das notas obtidas pelas unidades orçamentárias que integram cada sistema, as quais são inicialmente apuradas nos termos da tabela acima. Com efeito, a ponderação de cada unidade corresponderá à proporção do respectivo limite de despesa operacional considerando o limite global do sistema.

TABELA 1 - ELEMENTOS ITENS QUE COMPÕEM AS DESPESAS OPERACIONAIS				
Elemento-Item	Descrição do Item	Elemento-Item	Descrição do Item	
14-01	Diárias - Civil	36-99	Outras Despesas Pagas a Pessoas Físicas	
15-01	Diárias - Militar	37-01	Locação de Serviços de Conservação e Limpeza	
27-01	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	37-02	Locação de Serviços de Apoio Administrativo	
30-01	Artigos Para Confecção, Vestuário, Cama, Mesa, Banho e Cozinha	39-04	Confecção em Geral	
30-03	Utensílios Para Refeitório e Cozinha	39-05	Transporte e Acondicionamento de Animais	
30-04	Material Gráfico e Impressos	39-06	Transporte e Acondicionamento de Materiais	
30-05	Material Para Escritório	39-11	Assinaturas de Jornais, Revistas e Periódicos	
30-15	Material Fotográfico, Cinematográfico e de Comunicação	39-12	Tarifa de Energia Elétrica	
30-16	Material de Informática	39-13	Tarifa de Água e Esgoto	
30-17	Artigos Para Limpeza e Higiene	39-14	Serviço de Telefonia	
30-20	Material Elétrico	39-15	Serviço Postal Telegráfico	
30-22	Ferramentas, Ferragens e Utensílios	39-16	Locação de TV por Assinatura	
30-23	Material Para Manutenção de Veículos Automotores	39-17	Locação de Veículos	
30-24	Peças e Acessórios Para Equipamentos e Outros Materiais	39-19	Locação de Máquinas e Equipamentos	
30-27	Combustíveis e Lubrificantes Para Equipamentos e Outros Materiais	39-20	Locação de Bens Imóveis	
30-30	Materiais para Acondicionamento e Embalagem	39-21	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente	
30-31	Livros Técnicos	39-23	Recepções, Hospedagens, Homenagens e Festividades	
30-32	Material Cívico e Educativo	39-27	Serviços de Informática	
30-33	Combustíveis e Lubrificantes para Aeronaves	39-30	Multas de Trânsito	
30-35	Hortifrutigranjeiros	39-31	Locação de Serviços Gráficos	
30-99	Outros Materiais	39-36	Serviços de Informática Executados pela Prodemge	
31-01	Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas	39-37	Taxa de Condomínio	
31-04	Premiações	39-38	Serviços de Impressão e Encadernação Executados pela Imprensa Oficial	
33-01	Passagens	39-39	Serviços de Publicação e Divulgação Executados pela Imprensa Oficial	
33-02	Despesas com Táxi, Passes e Pedágios	39-40	Serviço de Telecomunicação	
33-03	Fretamento e Locação	39-41	Anuidades	
35-01	Serviços de Consultoria - Pessoa Física	39-50	Serviços de agenciamento de viagens	
35-02	Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica	39-52	Contratação de estagiários	
36-04	Diárias a Colaboradores Eventuais	39-56	Serviços de pesquisa de opinião	
36-05	Locação de Serviços Técnicos e Especializados - Pessoa Física	39-59	Serviços sanitários e tratamento de resíduos	
36-07	Confecção em Geral	39-60	Serviços de atendimento ao cidadão	
36-10	Eventual de Gabinete	39-61	Serviços de conservação e limpeza	
36-11	Locação de Bens Imóveis	39-62	Serviços de vigilância ostensiva	
36-12	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	39-63	Serviços de levantamento e cadastramento para execução de políticas públicas	
36-17	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente	39-99	Outros serviços-pessoa jurídica	
36-19	Conferências e Exposições	48-01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
36-22	Taxa de Condomínio			

1C – Percentual da receita arrecadada em relação à despesa operacional

Descrição: O indicador *Percentual da receita arrecadada em relação à despesa operacional* tem por objetivo mensurar e melhorar a relação entre a arrecadação de receitas e os insumos utilizados para concretização de atividades finalísticas dos órgãos/entidades. A finalidade do indicador é aferir se o aumento da despesa operacional proporciona algum efeito sobre a receita do órgão/entidade, ou ainda induzir aos órgãos/entidades a realização de atividades com menor custo ou de forma mais eficiente, traduzindo a melhor concepção de qualidade do gasto público.

Os órgãos/entidades que aferem receita própria e específica devem ser monitorados por esse indicador, ficando os demais órgãos isentos. Apenas serão

computadas as receitas provenientes do esforço de arrecadação. Nesse sentido, as receitas oriundas de aluguéis de imóveis, por exemplo, não serão consideradas.

O valor de referência do indicador terá por base o ano de 2011 e será definido a partir da razão entre a arrecadação efetiva da receita do órgão/entidade para as classificações de receita definidas na Tabela 2 a despesa empenhada nos itens operacionais.

As despesas operacionais são os valores referentes ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes. Não computarão as fontes de recursos 20 (Transferência constitucional aos Municípios), 24 (Convênios, Acordos e Ajustes) e 70 (Convênios, acordos e ajustes provenientes dos municípios, estados e organizações particulares), 45 (Doações); os recursos aplicados em contrapartidas de convênios e operações de crédito (recursos orçados com Identificador de Procedência e Uso 3) e os recursos aplicados em emendas parlamentares (Identificador de Procedência e Uso 8 e 4). Os itens que compõem as despesas operacionais estão relacionados na Tabela 1, não é previsto qualquer exceção quanto aos itens disposto na tabela.

$$\text{Fórmula: } \left\{ \left[\frac{\left(\frac{\sum \text{Receita Arrecada 2012}}{\sum \text{Despesa Operacional 2012}} \right)}{(\text{Meta 2012})} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Polaridade: Maior melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Percentual.

Periodicidade de Monitoramento: Mensal.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até 15 de janeiro do exercício seguinte.

Fonte de Dados e Comprovação : Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária SEPLAG.

Cálculo do Desempenho: O desempenho acordado nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- 1) Para o valor do percentual acima ou igual ao valor da meta estabelecida ganha-se 10 (dez) pontos.
- 2) Se o resultado apurado for inferior à meta estabelecida, calcula-se, o percentual deste em relação à própria meta pela fórmula: $[(\text{Meta} - \text{Resultado}) / \text{Meta}]$.
- 3) O percentual inferior à meta em até 5% resultará na perda de 2 (dois) pontos. Abaixo disso a cada 2,5% (dois e meio por cento) de percentual a menor do que o valor da meta estabelecida retira-se 2 (dois) pontos dos dez já alcançados no item 1, conforme a tabela abaixo:

Percentual realizado abaixo da meta	Número de pontos perdidos
de 0,1 a 5%	2
de 5,01 a 7,5%	4
de 7,51 a 10%	6
de 10,01 a 12,5%	8
Acima de 12,5%	10

Observação: A nota final será apurada pela média ponderada das notas obtidas pelas unidades orçamentárias que integram cada sistema, as quais são inicialmente apuradas nos termos da tabela acima. Com efeito, a ponderação de cada unidade corresponderá à proporção do respectivo limite de despesa operacional considerando o limite global do sistema.

TABELA 1 - ELEMENTOS ITENS QUE COMPÕEM AS DESPESAS OPERACIONAIS			
Elemento-Item	Descrição do Item	Elemento-Item	Descrição do Item
14-01	Diárias - Civil	36-99	Outras Despesas Pagas a Pessoas Físicas
15-01	Diárias - Militar	37-01	Locação de Serviços de Conservação e Limpeza
27-01	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	37-02	Locação de Serviços de Apoio Administrativo
30-01	Artigos Para Confeção, Vestuário, Cama, Mesa, Banho e Cozinha	39-04	Confeção em Geral
30-03	Utensílios Para Refeitório e Cozinha	39-05	Transporte e Acondicionamento de Animais
30-04	Material Gráfico e Impressos	39-06	Transporte e Acondicionamento de Materiais
30-05	Material Para Escritório	39-11	Assinaturas de Jornais, Revistas e Periódicos
30-15	Material Fotográfico, Cinematográfico e de Comunicação	39-12	Tarifa de Energia Elétrica
30-16	Material de Informática	39-13	Tarifa de Água e Esgoto
30-17	Artigos Para Limpeza e Higiene	39-14	Serviço de Telefonia
30-20	Material Elétrico	39-15	Serviço Postal Telegráfico
30-22	Ferramentas, Ferragens e Utensílios	39-16	Locação de TV por Assinatura
30-23	Material Para Manutenção de Veículos Automotores	39-17	Locação de Veículos
30-24	Peças e Acessórios Para Equipamentos e Outros Materiais	39-19	Locação de Máquinas e Equipamentos
30-27	Combustíveis e Lubrificantes Para Equipamentos e Outros Materiais	39-20	Locação de Bens Imóveis
30-30	Materiais para Acondicionamento e Embalagem	39-21	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente
30-31	Livros Técnicos	39-23	Recepções, Hospedagens, Homenagens e Festividades
30-32	Material Cívico e Educativo	39-27	Serviços de Informática
30-33	Combustíveis e Lubrificantes para Aeronaves	39-30	Multas de Trânsito
30-35	Hortifrutigranjeiros	39-31	Locação de Serviços Gráficos
30-99	Outros Materiais	39-36	Serviços de Informática Executados pela Prodemge
31-01	Prêmios, Diplomas, Condecorações e Medalhas	39-37	Taxa de Condomínio
31-04	Premiações	39-38	Serviços de Impressão e Encadernação Executados pela Imprensa
33-01	Passagens	39-39	Serviços de Publicação e Divulgação Executados pela Imprensa
33-02	Despesas com Táxi, Passes e Pedágios	39-40	Serviço de Telecomunicação
33-03	Fretamento e Locação	39-41	Anuidades
35-01	Serviços de Consultoria - Pessoa Física	39-50	Serviços de agenciamento de viagens
35-02	Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica	39-52	Contratação de estagiários
36-04	Diárias a Colaboradores Eventuais	39-56	Serviços de pesquisa de opinião
36-05	Locação de Serviços Técnicos e Especializados - Pessoa Física	39-59	Serviços sanitários e tratamento de resíduos
36-07	Confeção em Geral	39-60	Serviços de atendimento ao cidadão
36-10	Eventual de Gabinete	39-61	Serviços de conservação e limpeza
36-11	Locação de Bens Imóveis	39-62	Serviços de vigilância ostensiva
36-12	Despesas Miúdas de Pronto Pagamento	39-63	Serviços de levantamento e cadastramento para execução de pol
36-17	Reparos de Equipamentos, Instalações e Material Permanente	39-99	Outros serviços-pessoa jurídica
36-19	Conferências e Exposições	48-01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
36-22	Taxa de Condomínio		

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA POR ÓRGÃO/ENTIDADE					
Unidade Orçamentária	Classificação da Receita	Unidade Orçamentária	Classificação da Receita	Unidade Orçamentária	Classificação da Receita
1251 - PMMG	1.3.1.5.00.00.00	2111 - RURALMINAS	1.3.9.0.99.00.00	2301 - DER/MG	1.1.2.2.60.04.00
	1.6.0.0.01.02.00		1.6.0.0.99.00.00		1.1.2.2.60.05.00
	1.6.0.0.05.01.00	2121 - IPSM	1.2.1.0.49.06.00		1.1.2.2.60.06.00
	1.6.0.0.13.01.00		1.2.1.0.49.07.00		1.1.2.2.60.12.00
1401 - CBMMG	1.6.0.0.13.01.00		1.2.1.0.49.10.00		1.1.2.2.60.13.00
	1.6.0.0.13.03.00		1.6.0.0.02.01.00		1.1.2.2.62.00.00
	1.6.0.0.19.00.00		1.6.0.0.99.00.00		1.1.2.2.64.00.00
	1.6.0.0.20.00.00		7.2.1.0.49.01.00		1.1.2.2.65.00.00
1511 - PCMG	1.9.1.9.60.00.00		7.2.1.0.49.02.00		1.1.2.2.68.00.00
	1.6.0.0.01.51.00		7.2.1.0.49.03.00		1.6.0.0.01.02.00
1541 - ESP-MG	1.6.0.0.13.12.00	7.2.1.0.49.04.00	1.6.0.0.99.00.00		
	1.6.0.0.13.04.00	2141 - DEOP	1.1.2.2.69.00.00		2311 - UNIMONTES
1.6.0.0.16.00.00	1.6.0.0.01.02.00		1.6.0.0.05.01.00		
2011 - IPSEMG	1.2.1.0.49.06.00		1.6.0.0.13.07.00	1.6.0.0.16.00.00	
	1.2.1.0.49.09.00	2151 - FHA	1.4.1.0.00.00.00	1.6.0.0.22.00.00	
	1.2.1.0.49.10.00		1.4.2.0.02.00.00	1.9.1.9.27.00.00	
	1.2.1.0.49.14.00		1.6.0.0.16.00.00	1.6.0.0.05.01.00	
	1.6.0.0.05.01.00	1.6.0.0.21.00.00	1.6.0.0.05.10.00		
	1.6.0.0.05.09.00	2171 - FAOP	1.6.0.0.99.00.00	1.6.0.0.05.99.00	
	1.6.0.0.13.01.00		1.6.0.0.16.00.00	1.6.0.0.05.99.00	
	1.6.0.0.21.00.00	2181 - FCS	1.6.0.0.19.00.00	1.9.1.9.27.00.00	
	1.9.1.9.27.00.00		1.6.0.0.99.00.00	2321 - HEMOMINAS	1.6.0.0.16.00.00
	1.9.2.2.99.00.00	2231 - ADEMG	1.6.0.0.19.00.00		1.1.2.2.60.09.00
	7.2.1.0.49.01.00		1.6.0.0.21.00.00	2241 - IGAM	1.1.2.2.66.00.00
	7.2.1.0.49.03.00	1.3.3.2.02.00.00	1.6.0.0.13.04.00		
7.2.1.0.49.15.00	1.6.0.0.13.09.00	1.6.0.0.17.00.00			
1.9.9.0.70.03.00	1.6.0.0.22.00.00	1.6.0.0.24.00.00			
2041 - LEMG	1.9.9.0.70.04.00	1.9.1.9.53.00.00	1.6.0.0.99.00.00	2351 - UEMG	1.6.0.0.16.00.00
	1.6.0.0.01.02.00	2251 - JUCEMG	1.6.0.0.24.00.00		1.1.2.2.60.09.00
2061 - FJP	1.6.0.0.13.04.00		2261 - FUNED	1.5.2.0.21.00.00	2371 - IMA
	1.6.0.0.22.00.00	1.6.0.0.12.00.00		1.9.1.9.27.00.00	
2081 - CETEC	1.3.1.5.00.00.00	2271 - FHEMIG	1.5.2.0.20.00.00	2391 - IO/MG	1.5.2.0.29.01.00
	1.6.0.0.12.00.00		1.6.0.0.05.01.00		1.5.2.0.29.02.00
	1.6.0.0.13.07.00		1.6.0.0.21.00.00		1.5.2.0.29.99.00
2091 - FEAM	1.1.2.1.21.00.00		1.6.0.0.99.00.00		1.6.0.0.13.07.00
	1.6.0.0.20.00.00		1.9.1.9.27.00.00		1.9.1.9.27.00.00
	1.9.1.9.53.00.00		2281 - UTRAMIG		1.3.3.3.01.00.00
1.1.2.1.21.00.00	1.6.0.0.16.00.00	2441 - ARSAE-MG		1.1.2.1.50.00.00	
1.6.0.0.13.11.00	1.6.0.0.99.00.00			1.1.2.1.09.00.00	
1.6.0.0.20.00.00		1.6.0.0.99.00.00		4381 - FUNTRANS	1.3.3.1.01.03.00
2101 - IEF	1.9.1.9.53.00.00				
	1.9.9.0.80.06.00				

2. ÍNDICE DE COMPRAS ELETRÔNICAS - PREGÃO E COTEP

Descrição: O indicador tem por objetivo mensurar a priorização das aquisições de bens e serviços comuns, por meio das formas eletrônicas de aquisição - Pregão Eletrônico e Cotação Eletrônica de Preços. Este indicador tem foco na quantidade de processos de compra.

Fórmula: $(A+B) / 2$, onde:

A = [(quantidade de processos de licitação para aquisição de bens e/ou serviços comuns efetuados por pregão eletrônico, realizadas no período avaliatório em questão) / (total de processos de licitação nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão para a aquisição de bens e/ou serviços comuns, passíveis de serem efetuados por pregão eletrônico, realizadas no período avaliatório em questão)] x 100;

$B = [(\text{quantidade de processos de dispensa de licitação por valor realizados por meio de cotação eletrônica de preços para aquisição de bens e/ou serviços, realizadas no período avaliatório em questão}) / (\text{total de processos de dispensa de licitação por valor, passíveis de serem efetuados por cotação eletrônica de preços, realizadas no período avaliatório em questão})] \times 100.$

Polaridade: Maior melhor

Cumulatividade: Cumulativo

Periodicidade de monitoramento: Mensal

Periodicidade de avaliação: Anual

Fonte dos Dados e de Comprovação: Armazém de Dados do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

Meta: 90% para órgãos que possuíam meta 90% no acordo de 2011 e 85% para órgãos que possuíam meta 75% no acordo de 2011.

Cálculo do Desempenho:

Para órgãos com meta 90%:

Aproveitamento	Nota
De 90% a 100% (Inclusive)	10
De 85% a 90% (Exclusive)	8
De 80% a 85% (Exclusive)	6
De 75% a 80% (Exclusive)	4
Abaixo de 75% (Exclusive)	0

Para órgãos com meta 85%:

Aproveitamento	Nota
De 85% a 100% (Inclusive)	10
De 80% a 85% (Exclusive)	8
De 75% a 80% (Exclusive)	6
De 70% a 55% (Exclusive)	4
Abaixo de 70% (Exclusive)	0

3. ÍNDICE DE EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO DE COMPRAS

Descrição: O indicador expressa o desempenho do órgão na execução do Planejamento de Anual de Compras de 2012, bem como a realização de rituais de

gestão para o acompanhamento dos indicadores definidos pela Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio – SCRLP.

Atribuir-se-á valor ao percentual de execução do planejamento de compras e também à entrega das atas referentes às reuniões realizadas para acompanhar os indicadores definidos pela SCRLP. As referidas reuniões deverão acontecer bimestralmente, devendo as atas ser entregues à SCRLP até o dia 15 de cada mês subsequente ao bimestre avaliado. Desta forma, deverão ser encaminhadas atas nos meses de junho (abril e maio), agosto (junho e julho), outubro (agosto e setembro) e dezembro (outubro e novembro).

Fórmula: $\left[\left(0,5 * \frac{\sum A}{\sum B} \right) + (0,5 * C) \right] * 100\% =$

Onde:

$\sum A$ = Somatório dos valores mensais correspondentes à "Data de Entrega da Ata da Reunião de Acompanhamento dos Indicadores Referentes ao Planejamento de Compras à SCRLP", conforme descrito na tabela abaixo:

Data de Entrega* da Ata da Reunião de Acompanhamento dos Indicadores Referentes ao Planejamento de Compras à SCRLP	Valor
Até o prazo estipulado	1
Até 7 dias de atraso	0,50
De 8 a 14 dias de atraso	0,25
A partir do 15º dia de atraso	0

*Será considerada "Data de Entrega da Ata da Reunião de Acompanhamento dos Indicadores Referentes ao Planejamento de Compras à SCRLP" aquela em que o documento for entregue, fisicamente ou por e-mail, à SCRLP devidamente preenchido.

$\sum B$ = Somatório do número de meses em que o Ata da Reunião de Acompanhamento dos Indicadores Referentes ao Planejamento de Compras deveria ter sido encaminhado à SCRLP.

C = Execução do Planejamento de Compras, mensurada a partir da variação percentual entre o valor total homologado nos processos de compras iniciados a partir de abril/2012 e o valor global do Planejamento de Compras.

Conforme descrito nas tabelas abaixo, os órgãos e entidades que tiveram o Planejamento de Compras implantado nos anos de 2010 e 2011 deverão considerar para o cálculo de "C" a tabela 1, enquanto os demais órgãos e entidades deverão utilizar a tabela 2.

Tabela 1 – Implantação em 2010 e 2011

Execução do Planejamento de Compras	Valor
70% ≤ execução ≤ 130%	1
50% ≤ execução < 70% ou 130% < execução ≤ 150%	0,7
30% ≤ execução < 50% ou 150% < execução ≤ 200%	0,5

0% ≤ execução < 30% ou execução > 200%	0
---	---

Tabela 2 – Demais órgãos e entidades

Execução do Planejamento de Compras	Valor
50% ≤ execução ≤ 150%	1
30% ≤ execução < 50% ou 150% < execução ≤ 200%	0,7
20% ≤ execução < 30% ou 200% < execução ≤ 300%	0,5
0% ≤ execução < 20% ou execução > 300%	0

Órgãos com Planejamento de Compras implantado nos anos de 2010 e 2011: AGE, ARMBH, CGE, DEOP, DETEL, HEMOMINAS, IGA, IMA, IDENE, IPSEMG, OGE, RURALMINAS, SEAPA, SEC, SECTES, SEDE, SEDESE, SEDRU, SEDS, SEE, SEF, SEGOV, SEPLAG, SISEMA, SERF/ITER, SES, SETOP, SETUR.

Polaridade: Maior melhor

Cumulatividade: Cumulativo

Periodicidade de monitoramento: Mensal

Periodicidade de avaliação: Anual

Fonte dos Dados e de Comprovação: Diretoria Central de Licitações e Contratos – DCLC da Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio – SCRLP

Meta: 70%

Cálculo do Desempenho:

Aproveitamento	Nota
De 70% a 100% (Inclusive)	10
De 60% a 70% (Exclusive)	8
De 50% a 60% (Exclusive)	6
De 30% a 50% (Exclusive)	4
Abaixo de 30% (Exclusive)	0

4. ÍNDICE DE DESEMPENHO DO PLANEJAMENTO-DIMENSÃO AÇÃO (IDP-A)

Descrição: O indicador Índice de Desempenho do Planejamento – Dimensão Ação tem como objetivo mensurar, incentivar e premiar o desempenho dos órgãos/entidades segundo a capacidade de concretização das metas inscritas no plano plurianual. Nesse sentido, o indicador é um elemento de avaliação do planejamento realizado pelas unidades, visando, portanto, vincular o alcance das metas estabelecidas no PPAG a um sistema de incentivos e penalidades capaz de alinhar esforços em torno da estratégia de governo tal como essa é materializada mediante o PMDI e o PPAG.

O IDP-A compara o desempenho programado e executado tomando como parâmetro as metas estabelecidas no PPAG. As informações serão extraídas bimestralmente do módulo de monitoramento do SIGPLAN. Não será aferido o desempenho obtido mediante os programas padronizados "Apoio a Administração Pública" (701), "Obrigações Especiais" (702) e "Reserva de Contingência" (999), assim como estão fora do referido cômputo as ações não orçamentárias.

O índice é obtido por meio da média ponderada dos seguintes indicadores:

Indicador	Sigla	Peso
Percentual de ações com taxa de execução física entre 70% e 130%	%ATefis	0,4
Percentual de ações com taxa de execução financeira entre 70% e 130%	%ATefin	0,3
Percentual de ações com índice de eficiência entre 0,7 e 1,3	%AIeficiência	0,3

O percentual de ações com taxa de execução física entre 70% e 130% é calculado ao se aplicar a seguinte equação:

$$\%ATefis = \left(\frac{\text{N.º de ações com Tefis entre 70\% e 130\%}}{\text{N.º total de ações}} \right) * 100,$$

sendo que a taxa de execução física é igual a:

$$Tefis = \left(\frac{\text{Execução física}}{\text{Programação física}} \right) * 100.$$

Observação: A programação física é aquela estampada para cada ação no PPAG e no orçamento e a respectiva execução será apurada por meio do módulo de monitoramento do SIGPLAN.

O valor de 70% para essa taxa é considerado um parâmetro mínimo de desempenho razoável, a partir do qual é possível dizer que a ação foi cumprida, particularmente considerando a possibilidade de execução postergada por meio de restos a pagar. Por sua vez, o valor de 130% foi eleito como parâmetro superior de desempenho, na medida em que após esse limite a meta inicialmente projetada perde o seu significado enquanto exequível e desafiadora.

Já o percentual de ações com taxa de execução financeira entre 70% e 130% é obtido pelo seguinte algoritmo:

$$\%AT_{\text{efin}} = \left(\frac{\text{N.º de ações com Tefin entre 70\% e 130\%}}{\text{N.º total de ações}} \right) * 100,$$

sendo que a taxa de execução financeira é igual a

$$T_{\text{efin}} = \left(\frac{\text{Execução financeira}}{\text{Programação financeira}} \right) * 100.$$

Observação: A programação financeira tomada como referência para o cálculo do índice é aquela representada pelos valores estabelecidos no PPAG e no orçamento, ou seja, pelo crédito inicial da ação.

Também em face deste indicador, o valor de 70% para a taxa de execução financeira é considerado um parâmetro mínimo de desempenho razoável, a partir do qual é possível dizer que a ação foi cumprida, particularmente considerando a possibilidade de execução postergada por meio de restos a pagar. Por sua vez, o valor de 130% foi eleito como parâmetro superior de desempenho, na medida em que após esse limite a meta inicialmente projetada perde o seu significado enquanto exequível e desafiadora.

Por fim, o percentual de ações com índice de eficiência entre 0,7 e 1,3 é o resultado da seguinte igualdade:

$$\%AI_{\text{eficiência}} = \left(\frac{\text{N.º de ações com índice de eficiência entre 0,7 e 1,3}}{\text{N.º total de ações}} \right) * 100,$$

sendo que o índice de eficiência é igual à razão entre a taxa de execução física e a taxa de execução financeira da ação:

$$I_{\text{eficiência}} = \frac{T_{\text{efis}}}{T_{\text{efin}}}.$$

O índice de eficiência compara o custo unitário direto médio planejado e executado. Nesse sentido, este índice não informa se o custo planejado ou executado é alto ou baixo, mas apenas se o desempenho no momento da execução foi melhor ou pior em relação ao desempenho planejado. Dentro dessa perspectiva, o esforço das unidades em superar as metas inicialmente fixadas é recompensado, desde que isso não resulte em incompatibilidade entre a execução física e financeira.

Se o índice for menor do que 1, isso significa que o custo unitário executado foi maior que o programado. Se for igual a 1, há uma equivalência entre o custo unitário projetado e executado. Por outro lado, caso seja maior do que 1, o custo unitário realizado foi menor do que o planejado.

A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada um intervalo razoável de variação, fora do qual há uma distorção desproporcional entre a execução física e a execução financeira, denotando falha no planejamento da ação.

Associando esses três percentuais e os respectivos pesos, obtém-se a seguinte média ponderada, que é a fórmula de cálculo do indicador:

$$IDP - A = \left[\frac{(\%AT_{\text{efis}} * 0,4) + (\%AT_{\text{efin}} * 0,3) + (\%AI_{\text{eficiência}} * 0,3)}{100} \right].$$

Os parâmetros técnicos para registro da execução física e financeira são aqueles estabelecidos no Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (link: <http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/planejamento/ppag/ppag.asp>).

$$\text{Fórmula: IDP-A} = \left[\frac{(\% \text{ATefis} * 0,4) + (\% \text{ATefin} * 0,3) + (\% \text{Aineficiência} * 0,3)}{100} \right]$$

Polaridade: Maior melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Número índice com desempenho variável entre 0 e 1.

Periodicidade de Monitoramento: Bimestral.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até o dia **15 de fevereiro** de 2013.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO).

Meta para o exercício de 2012: A meta correspondente a cada sistema é proporcional à razão entre a aprovação líquida de cotas orçamentárias e o crédito inicial das unidades que integram o orçamento fiscal, considerando os grupos de natureza da despesa "outras despesas correntes" (3), "investimentos" (4) e "inversões financeiras" (5) e os identificadores de procedência e uso "recursos recebidos para livre utilização" (1), "recursos recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização" (2) e "recursos recebidos para contrapartida" (3).

Para uma taxa de aprovação líquida inferior a 100%, a meta é igual ao produto entre a referida taxa e 0,7:

$$\left[\left(\frac{\text{Aprovação líquida de recursos orçamentários para o sistema}}{\text{Crédito inicial consignado no orçamento}} \right) * 100\% \right] * 0,7$$

Para uma taxa de aprovação líquida superior a 100%, a meta apresenta um decréscimo gradativo até o patamar de 300% (caso em que a meta é igual a 0 e o sistema deixa de ser avaliado pelo IDP-A), sendo calculada pela seguinte fórmula:

$$\left\{ \left[300\% - \left(\frac{\text{Aprovação líquida de recursos orçamentários para o sistema}}{\text{Crédito inicial consignado no orçamento}} \right) * 100\% \right] * 0,5 \right\} * 0,7$$

Tendo em vista evitar distorções no cômputo das notas, para efeito de apuração da taxa de aprovação líquida de cada sistema, não integram o cálculo as unidades orçamentárias EGE SEF (1911), Transferências do Estado a Empresas (1915), EGE SEPLAG (1941) e Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais (4431).

Cálculo do Desempenho: A pontuação obtida pelo sistema nesse indicador será medida e pontuada segundo a razão entre o índice obtido no IDP-A e a meta aferida para o sistema segundo a fórmula estampada abaixo:

$$\left(\frac{\text{Resultado obtido no IDP} - A}{\text{Meta IDP} - A \text{ do sistema}} \right) * 10$$

Se o resultado obtido no IDP-A for maior do que a meta do sistema, a pontuação obtida será igual a 10.

Observação: a) o índice de desempenho do planejamento – dimensão ação será calculado de forma agregada considerando o número global de ações orçamentárias que compõem o sistema, as quais estão consignadas no PPAG e detalhadas no Orçamento Fiscal e no Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado. Desse modo, integram o cômputo do indicador as ações das empresas estatais dependentes e independentes que compõem o sistema; b) o mesmo procedimento informado no tópico anterior será observado no caso de ações novas resultantes de créditos especiais aprovados ao longo do exercício.

5. ÍNDICE DE REGIONALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Descrição: A regionalização tem como fundamento o § 1º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, quando estabelece que o plano plurianual apresentará, *de forma regionalizada*, os objetivos, diretrizes e metas da administração pública. Tendo em conta esse fundamento maior e visando obter informações acerca da distribuição regionalizada das intervenções realizadas pelo Estado, o índice de regionalização da execução permite aferir, incentivar e premiar os órgãos/entidades segundo os esforços desenvolvidos para operacionalizar esse intento. Cabe afirmar também que a obtenção de informações fidedignas sobre a regionalização da execução física e financeira é fundamental não apenas para a prestação de contas e a transparência dos gastos públicos, como também reveste-se de especial importância para a formulação e a avaliação das políticas públicas incumbidas ao Estado.

O índice é obtido através de uma média ponderada dos seguintes indicadores:

Indicador	Sigla	Peso
Percentual de ações com pelo menos 70% de execução física por município	%ATrefis	0,3
Percentual de ações com pelo menos 70% de execução financeira por município	%ATrefin	0,3
Percentual de recursos regionalizados por município	%Refin	0,4

O percentual de ações com pelo menos 70% de execução física por município é calculado a partir da seguinte fórmula:

$$\%ATrefis = \left(\frac{\text{N.º ações com pelo menos 70\% de execução física por município}}{\text{N.º total de ações com registro de execução física}} \right) * 100,$$

sendo o percentual de regionalização da execução física por município igual a

$$Trefis = \left(\frac{\text{Execução física registrada por município}}{\text{Valor total da execução física da ação}} \right) * 100.$$

Observação: a) integra o cômputo do %ATrefin as ações não orçamentárias do sistema consignadas no PPAG; b) as ações que possuem mais de 30% de execução física não regionalizável não integrarão o cálculo do índice.

O principal critério para regionalização das metas físicas é o local de entrega final do produto disponibilizado pela ação. Desse modo, a regionalização deve se orientar pelos municípios *diretamente* beneficiados.

Por sua vez, o percentual de ações com pelo menos 70% de execução financeira por município é calculado pelo seguinte algoritmo:

$$\%ATrefin = \left(\frac{\text{N.º ações com pelo menos 70\% de execução financeira por município}}{\text{N.º total de ações com registro de execução financeira}} \right) * 100,$$

sendo o percentual de execução financeira por município igual a

$$Trefin = \left(\frac{\text{Execução financeira registrada por município}}{\text{Valor total de execução financeira da ação}} \right) * 100.$$

Observação: a) como não possuem registro de execução financeira, as ações não orçamentárias não compõem o cálculo do %ATrefin; b) as ações que possuem mais de 30% de recursos não regionalizáveis não integrarão o cálculo deste indicador.

Já o percentual de recursos regionalizados por município é dado pela seguinte expressão:

$$\%Refin = \left(\frac{\text{Valor de execução financeira registrado por município}}{\text{Valor total da execução financeira}} \right) * 100.$$

A regionalização financeira deve ser realizada pelos municípios efetivamente beneficiados pelos bens ou serviços adquiridos ou contratados, independentemente da sede do órgão/entidade contratante ou das empresas/pessoas contratadas. Nesse sentido, busca-se aferir *com quem* são despendidos os recursos públicos, mediante o direcionamento atribuído aos bens ou serviços .

Não será admitida a concentração da programação física e/ou financeira em Belo Horizonte ou no município sede de algum órgão ou entidade, sob o pretexto exclusivo de que o orçamento é gerenciado de forma centralizada, ou ainda quando, por dificuldades técnicas ou operacionais, as informações de regionalização não estejam disponíveis. Nesse último caso, as informações deverão ser regionalizadas conforme normatização presente Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG.

Não entrarão cômputo do índice as ações cuja regionalização é de responsabilidade da SCPPO bem como aquelas que, a critério do Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, não são passíveis de regionalização, a saber, a) aquelas referentes ao pagamento da dívida pública interna e externa; b) as ações voltadas predominantemente para outros estados ou países; c) ações cujos produtos são indivisíveis e atendem *direta e simultaneamente* várias macrorregiões.

Os parâmetros técnicos para regionalização da execução física e financeira são aqueles estabelecidos no Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, disponível no

sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (link: <http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/planejamento/ppag/ppag.asp>).

Fórmula: $[(\%ATrefis)*0,3] + [(\%ATrefin)*0,3] + [(\%Refin)*0,4]$.

Polaridade: Maior melhor.

Cumulatividade: Cumulativo.

Unidade de Medida: Número índice com desempenho variável entre 0 e 1.

Periodicidade de Monitoramento: Bimestral.

Periodicidade de Avaliação: Anual, até o dia **15 de fevereiro** de 2013.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO).

Meta para o exercício de 2012: 0,900.

Cálculo do Desempenho de cada ação: O desempenho acordado nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo, após aplicada a fórmula acima:

Índice de regionalização da execução	Nota
De 0,900 até 1,000	10
De 0,800 até 0,899	9
De 0,700 até 0,799	8
De 0,600 até 0,699	7
De 0,500 até 0,599	6
De 0,400 até 0,499	5
De 0,300 até 0,399	4
De 0,200 até 0,299	3
De 0,100 até 0,199	2
De 0,001 até 0,099	1
0 (zero)	0

Observação: O índice de regionalização da execução será calculado de forma agregada considerando a apuração de cada indicador no sistema como um todo. Desse modo, integram o cômputo do indicador as ações das empresas estatais dependentes e independentes que compõem o sistema.

6. MONITORAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E DE PLANEJAMENTO - SIGPLAN

Descrição: O monitoramento do PPAG, objeto deste indicador, constitui o processo contínuo de acompanhamento da implementação dos programas e ações que compõem o Plano Plurianual, visando à obtenção de informações para subsidiar decisões e permitir a tempestiva identificação e superação de problemas, contribuindo para a obtenção dos resultados programados ao mesmo tempo em que torna transparente à sociedade o desempenho da administração pública.

Desse modo, enquanto instrumento de monitoramento, o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPlan) fornece aos atores do processo os meios necessários para programar, acompanhar e controlar a execução de programas e

ações, além de propiciar uma visão global da execução do plano, fornecendo informações essenciais aos atores responsáveis pela condução estratégica do governo.

Nesse sentido, a finalidade do indicador é garantir que os órgãos/entidades façam, de forma consistente, fidedigna e tempestiva, o monitoramento dos respectivos programas e ações detalhados no PPAG.

A Deliberação Normativa JPOF n.º14/2006 prevê restrições às unidades orçamentárias da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual que não apresentarem seus dados validados e publicados pelo monitor até a data limite de monitoramento, permanecendo, portanto, inadimplentes com o Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento (SIGPLAN).

A meta para 2012 é que as unidades informem os dados no sistema e transfiram os programas para o momento monitor **até o dia 20 do mês subsequente ao bimestre monitorado**, sendo que, após essa data limite, o monitor terá o prazo de **5 dias úteis** para verificar a consistência das informações, fazer as devidas correções e publicar os programas. As unidades orçamentárias também serão consideradas inadimplentes, caso não validem as ações diretamente executadas de programas multissetoriais, incluindo aqui também os programas padronizados Apoio à Administração Pública (701) e Obrigações Especiais (702).

Observação: a) Nos casos em que o dia 20 cair em finais de semana ou feriados, a data para validação final dos programas e ações pelas unidades responsáveis retrocederá para o dia útil imediatamente anterior; b) A SCPPO poderá diferir os prazos finais de monitoramento definidos no Manual.

Nos casos em que for detectada pelo monitor a necessidade de ajuste nas informações e, por isso, forem retornados os programas para o momento SPGF, será considerada, como dia de entrega, a data final de recebimento do monitoramento pela SCPPO. Dessa forma, **recomenda-se** que seja mantido contato constante com o monitor e que o monitoramento seja entregue próximo ao **dia 15**, para que haja tempo hábil de efetuar eventuais correções. Os dados serão retornados pelo monitor quando não estiverem informados dentro dos padrões esperados, inclusive pela falta de caracterização das informações de situação, como também pela carência de adequada regionalização física e financeira da execução.

As exigências técnicas para validação das informações dos programas e ações são os estabelecidos no Manual SIGPLAN de Monitoramento do PPAG, o qual foi institucionalizado pela Instrução Normativa SPLOR n.º 001/2009. O referido manual está disponível no endereço eletrônico www.planejamento.mg.gov.br (Governo/Planejamento e Orçamento/Plano Plurianual de Ação Governamental/Monitoramento).

Para fins de apuração do indicador, será considerado o monitoramento dos seis bimestres do ano de 2012.

Fórmula: Número médio de dias úteis de inadimplência nos diversos ciclos de monitoramento de 2012 verificado pela SCPPO via consulta e impressão de relatório padronizado disponível no módulo de monitoramento do SIGPLAN, sendo o relatório extraído até as 12:00h do dia útil seguinte ao verificado.

Observação: No caso do sexto bimestre, as ações deverão ser validadas e os programas transferidos para o momento monitor **até o dia 15 de janeiro**.

Polaridade: Menor Melhor.

Cumulatividade: Não Cumulativo.

Unidade de Medida: Dia útil.

Periodicidade de Monitoramento: Bimestral.

Periodicidade de Avaliação: Anual, com apuração consolidada até o término do período de monitoramento do sexto bimestre de 2012.

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO).

Cálculo do Desempenho: O desempenho dos acordados nesse indicador será medido e pontuado pela regra abaixo:

- A unidade orçamentária que informar corretamente os dados, validando tempestivamente as informações de monitoramento ganha 10 (dez) pontos.
- Os dias que ultrapassarem o prazo estabelecido implicará na perda de pontos conforme o quadro abaixo:

Média de dias úteis que ultrapassarem a meta	Número de pontos perdidos	Nota
0	0	100%
Até 1	1	90%
Até 2	2	80%
Até 3	3	70%
Até 4	4	60%
Até 5	5	50%
Até 6	6	40%
Até 7	7	30%
Até 8	8	20%
Até 9	9	10%
Maior que 9	10	0

Observação: a) A nota final de cada sistema será apurada, conforme o quadro acima, com base na média simples dos dias úteis de inadimplência nos diversos bimestres; b) Em cada bimestre, a apuração do sistema corresponderá ao número de dias úteis de inadimplência da unidade orçamentária que apresentar maior atraso para validação das informações de monitoramento; c) Compõem o indicador todas as unidades orçamentárias do sistema, inclusive as empresas estatais que integram o orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado.

7. TAXA DE AQUISIÇÃO DOS ITENS DAS FAMÍLIAS DE COMPRAS DESENVOLVIDOS E IMPLANTADOS PELO PROJETO GESTÃO ESTRATÉGICA DE SUPRIMENTOS – GES, INCLUÍDOS EM ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTES.

Descrição: Apurar as compras e contratações dos itens incluídos em atas de registro de preços vigentes, realizadas em conformidade com as diretrizes do projeto GES, referentes às seis famílias citadas abaixo:

1. Material de Escritório (inclusive papéis) – Gestor do Registro de Preços:
Secretaria de Estado da Educação – SEE

2. Equipamentos de Informática (computadores, servidores, notebooks) – Gestor do Registro de Preços: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG
3. Materiais Médico-Hospitalares – Gestor do Registro de Preços: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG
4. Materiais Laboratoriais – Gestor do Registro de Preços: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – HEMOMINAS
5. Coffee Breaks e Lanches para Eventos (Capital e RMBH) – Gestor do Registro de Preços: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG
6. Organização de Eventos (realizados em Minas Gerais) – Gestor do Registro de Preços: Secretaria de Estado da Educação – SEE

Se não houver nenhuma compra ou contratação de itens trabalhados pelo GES de alguma das famílias citadas, esta família será desconsiderada no cálculo do indicador do órgão/entidade.

Fórmula:
$$\frac{[(Nota\ 1) + (Nota\ 2 * 0,5)]}{1,5} =$$

Sendo:

Nota 1: nota equivalente na tabela abaixo referente ao percentual, dado pela fórmula:

(valor total adquirido pelo órgão conforme a política de GES) / (valor total adquirido por esse órgão)

Percentual (ref. Nota 1)	Nota
Acima de 85% (Inclusive)	10
De 75 até 85% (Exclusive)	8
De 65% até 75% (Exclusive)	6
De 35% até 65% (Exclusive)	4
Abaixo de 35%	0

Nota 2: nota equivalente na tabela abaixo referente ao percentual, dado pela fórmula:

(valor adquirido pelo órgão em desacordo com a política de GES) / (valor total adquirido pelos órgãos/entidades em desacordo com a política GES)

Percentual (ref. Nota 2)	Nota
Igual a 0% (zero por cento)	10

De 0% até 1% (Exclusive)	8
De 1% até 3% (Exclusive)	6
De 3 até 6% (Exclusive)	4
De 6 até 10% (Exclusive)	2
Acima de 10%	0

Polaridade: Maior melhor.

Cumulatividade: Cumulativo

Periodicidade de monitoramento: Mensal.

Periodicidade de avaliação: Anual.

Fonte dos Dados: Consultas e relatórios do Armazém de Compras do SIAD.

Meta mínima para os órgãos e entidades: nota 10

Cálculo do Desempenho: A partir do resultado da fórmula acima. A nota resultante da fórmula será a nota do órgão no indicador.

ANEXO II - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Do processo de acompanhamento e avaliação do Acordo

O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão realizados por meio de:

- a) Relatórios Gerenciais de Execução elaborados pelo acordado e encaminhados nos termos do decreto 44.873/08;
- b) Reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, organizadas pela SEPLAG e agendadas para data posterior a, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do recebimento do Relatório de Execução do Acordado.
- c) Relatórios Gerenciais de Avaliação, elaborados e assinados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Os Relatórios de Execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar a fonte de comprovação da informação; c) propor recomendações para a próxima pactuação;

Os Relatórios de Avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; b) propor recomendações para a posterior pactuação.

Do cálculo da nota de desempenho do Acordado

1 . Cálculo da nota de cada indicador, ação ou marco.

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, ações e/ou marcos constantes do Anexo I serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, ação ou marco em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada indicador.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, marco ou ação constantes do anexo I serão determinadas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador, ação ou marco na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

Regra geral de atribuição de notas a indicadores, ações e/ou marcos:

Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 10, aplicando-se a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 10$

Onde: $\Delta \text{ resultado} = \text{Resultado} - \text{Valor de referência (V0)}$

nota de cada objeto de pactuação, sem que haja redistribuição, portanto, do peso do indicador excluído, seja entre os demais componentes do quadro avaliado, seja entre os quadros objetos de pactuação.

3. Da nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

A nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação ao Acordo de Resultados será calculada pela média ponderada das notas dos quadros objetos de pactuação, observado o quadro de ponderação estabelecido abaixo:

Quadros de cada objeto de pactuação	Peso (%)	Sub-item	Peso (%)
Indicadores	15	De Resultado	100
Caderno de Gestão Integrada e Eficiente	60	Ações Intersetoriais	35
		Ações de Melhoria Institucional	65
Qualidade do Gasto	25	Qualidade do Gasto	100

Os apoios solicitados por outras unidades do Poder Executivo para alcance dos resultados previstos no Acordo de Resultados da solicitante serão identificados e pactuados em item específico do plano de ação das Reuniões de Comitê de Resultados.

- o plano de ação conterà a caracterização da necessidade de apoio ou problema, a medida prevista, o prazo e o responsável.

- da nota final do Acordo de Resultados será deduzido 0,1 pontos a cada medida pactuada em plano de ação e não atendida pela unidade solicitada.

Fórmula de cálculo da nota da Primeira Etapa do Acordo de Resultados:

$$(F1 \times P1 + F2 \times P2 + \dots + F_n \times P_n) - (A \times 0,1)$$

Onde:

F1, F2, F_n = Nota do quadro de cada objeto de pactuação.

P1, P2, P_n = Peso de cada Quadro objeto de pactuação.

A = Número de ações não cumpridas pactuadas nas reuniões de comitê do Governador.

4. Do Fator de Aderência

Com o intuito de promover a o alinhamento da Segunda Etapa deste Acordo de Resultados com a Estratégia Governamental, a Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças (CCGPGF), elaborará, para cada Acordante da Segunda Etapa do Acordo, um instrumento de macrodiretrizes, denominado Matriz de Aderência. À Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA) cabe avaliar o cumprimento de tais diretrizes na elaboração do instrumento de Segunda Etapa do Acordo de Resultados, definindo, a partir dessa avaliação, o fator de aderência atribuído à Segunda Etapa.

5- Do cálculo da avaliação de produtividade por equipe

O cálculo da avaliação de produtividade por equipe será realizado da seguinte maneira:

- Produtividade por equipe = $70\% * N_1 + 30\% * N_2 * Fa$ **
 - N_1 = Nota da 1ª Etapa
 - N_2 = Nota da 2ª Etapa
 - Fa = Fator de Aderência (fator de cumprimento de às macrodiretrizes, citado no item 4 deste anexo), onde:
 - $0 \leq Fa \leq 1$